

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Treze de Maio, 06 de abril de 1993.


WILSON NANDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação: Publicado nesta Secretaria, na data supra.


Sebastião F. Pedroso
SECRETÁRIO GERAL

Lei nr. 098/93

AutORIZA o Poder Executivo a contratar Parcelamento de Dívida junto ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS e Outras Providências.

O Senhor Wilson Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio, fazo saber a todos os ha-

maia Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Treze de Maio, contratar parcelamento de dívida para com o FOTS, através da faixa Econômica Federal, na forma da Resolução nr. 094 de 16.02.93, do Conselho Curador do FOTS, no valor de CRB 4.442.212.671,00 em 31.03.93 que será acrescido de atualização monetária e demais encargos e cominações legais devidas.

Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos Anual e Plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes a amortização do princi-

pal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 15 de abril de 1993.

VILSON NANDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações:

Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.

Sebastião E. Pedrosa
SECRETÁRIO GERAL

Lei nº 099/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Treze de Maio a construir uma Escola Municipal na localidade de São Roque neste Município.

O Senhor Wilson Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;